

• Goyaz, 12 de Março de 1886



Ex^{ma} Snr Cons: João Alfredo Corrêa de Oliveira

Acuso o recebimento da Carta que V. Ex.^a me di-
rigio em data de 18 de Fevereiro proximo passa-
do e agradeço a V. Ex.^a a justiça que me fez em re-
lação aos acontecimentos de S. José do Tocantins.

O Chefe de Policia, em officio que me diri-
gio de S. Jose do Tocantins, em data de 7 de Fevereiro,
ro, diz o seguinte:

"Do Corpo de delictos e provas já colhidas se de-
preheve que o tiro desfechado no Alfes Pacheco,
partido do lado liberal e foi de revólver. Outro
sim que toda a responsabilidade pelo conflicto
cabe exclusivamente ao Coronel José Joaquim Fran-
cisco da Silva."

O Chefe de Policia chegou hontem de volta da
sua Commissão e acaba de me declarar que entende
fazer os inqueritos em segudo de justica, com assis-



tencia do Promotor Publico, por julgar inconveniente a publicidade em tal caso, por causa do terror que infunde o Coronel José Joaquim Francisco da Silva, em quase toda a população d'aquella Villa, tornando-se impossivel as testemunhas deporem veridica e francamente tudo quanto sabiam.

Do Relatorio do Chefe de Policia e do Inquerito, em que foram inquiridas 44 testemunhas, ficou provado:

- 1º Que o Alferes Pacheco foi morto por uma bala de revólver partida da porta da Casa da eleição;
- 2º Que o assassino foi o Capitão Martins
- 3º Que o Coronel José Joaquim é o unico responsavel pelos acontecimentos do dia 15, que não foi pronunciado depois de formada a culpa, porque estava no exercicio da vara de Direito.

Mandei tirar copia de tudo para mandar ao



Ministro da Justiça, depois do que enviarei os originaes ao Procurador da Corôa.

Sempre com a mais sincera estima e consideração sou

De V. Ex.^a

am.^o affec.^o e obz.^{mo}

Guilherme F. Lima